



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.979, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

*“Dispõe sobre inclusão de fichas orçamentarias no Orçamento de 2.013.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica Incluído na Despesa do Orçamento do exercício de 2013, o código por categoria Econômica classificada sob nº 3.1.90.05.00, referente Outros Benefícios Previdenciário do Servidor no valor de R\$ 6.000,00. (Seis mil reais) e excluído parcialmente a mesma importância as dotações orçamentárias por categoria econômica sob o nº 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

**Art. 2º** - A inclusão e exclusão não altera a previsão orçamentária para o exercício de 2013, que foi estimada a receita e despesas no valor de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais).

**Art. 3º** - A inclusão será criada de acordo com a descrição abaixo.

**INCLUSÃO**

Secretarias	Dotação Orçamentaria	Descrição	Valor R\$
Secret. de Educação	12.361.0006.2032 – 3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciário do Servidor	2.500,00
Secret. de Educação	12.365.0006.2032 – 3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciário do Servidor	2.500,00
Secret. de Educação	12.366.0006.2011 – 3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciário do Servidor	500,00
Secret. de Educação	12.366.0006.2032 – 3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciário do Servidor	500,00
	<b>TOTAL</b>		<b>6.000,00</b>

**EXCLUSÃO PARCIAL**

Secretarias	Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
Secret. de Educação	12.361.0006.2032 – 3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas	2.500,00
Secret. de Educação	12.365.0006.2032 – 3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas	2.500,00
Secret. de Educação	12.366.0006.2011 – 3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas	500,00
Secret. de Educação	12.366.0006.2032 – 3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas	500,00
	<b>TOTAL</b>		<b>6.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Artigo 4º** - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 1783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº 1955 de 07 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 28 de fevereiro de 2013 - 48º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

PjLei nº 002.02.2013 = PM

Autógrafo nº 002..02.2013 = CM

Processo nº 540/2013 = PM

Publicado no quadro de Editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei

